

DECRETO Nº 094/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.416.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	10.000,00
18 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
44 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
46 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
64 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	170.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
81 3.1.90.04.00 12.365.0008.2.009	Contratação Tempo Determinado	R\$	50.000,00
82 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00
83 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	31.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	500.000,00
106 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.06.07	Merenda Escolar		
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
168 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$	5.000,00
169 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.09	Secretaria Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.01	Esporte e Lazer		
175 3.3.90.14.00 27.812.0018.2.024	Diárias de Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.09.02	Cultura e Turismo		
188 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
189 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
192 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
216 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
217 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.041	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
225 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais) e o valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

	Poder Executivo		
02	Gabinete do Prefeito		
02.01	Chefe de Gabinete		
02.01.01	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002			
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
67 3.3.90.30.00 12.365.0007.2.007	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
100 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	500.000,00
108 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
170 3.3.90.39.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02.09	Secretaria Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
186 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo	R\$	20.000,00
187 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	40.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
218 4.4.90.52.00 15.451.0022.1.042	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
226 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de maio de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal